



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Terça-feira • 25 de outubro de 2022 • Ano II • Edição Nº 1180

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 100/2021)	2
TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 101/2021)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 100/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ITAMARI E A DS AUTO SERVICE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, com sede na Rua Juvenal Costa, nº 940, Alto da Independência, na cidade de Itamari/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVERTON BORGES VASCONCELOS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 992.640.055-87, portador da Carteira de Identidade nº 811.702.626 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DS AUTO SERVICE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.722.923/0001-03, estabelecida Rua 2 de Julho, s/n, bairro 2 de Julho, CEP: 45.450-000, Gandu, BA, representada por procuração pelo Senhor **VANDINEY ANDRADE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 06.432.875-90 SSP/BA e CPF nº 628.126.455-04, conforme processo Administrativo tombado sob o nº. 101/2022, resolvem, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Municipal, com fulcro no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALIDADE CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA GERAL, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, RETÍFICA DE MOTORES, LANTERNAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, FUNILARIA, ESTOFARIA, PINTURA EM GERAL, VIDRAÇARIA, LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DENTRE OUTROS, E COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS, BATERIAS, ASSESSÓRIOS, QUANDO FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI, mediante Sistema de Registro de Preços descritas nos lotes I, II e III, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021/SRP.

Prorroga-se a vigência do contrato em comento de 25.10.2022 a 25.10.2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global da contratação permanece inalterado em R\$ 550.808,22 (quinhentos e cinquenta mil oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

3.1 As dotações orçamentárias para o presente exercício permanecem inalteradas.

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia após sua assinatura, depois de aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal e após publicado Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari, BA, 25 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA
Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

DS AUTO SERVICE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI
Vandiney Andrade Souza
Representante Legal

TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 101/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A DS AUTO SERVICE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, com sede na Rua Juvenal Costa, nº 940, Alto da Independência, na cidade de Itamarí/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVERTON BORGES VASCONCELOS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 992.640.055-87, portador da Carteira de Identidade nº 811.702.626 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DS AUTO SERVICE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.722.923/0001-03, estabelecida Rua 2 de Julho, s/n, bairro 2 de Julho, CEP: 45.450-000, Gandu, BA, representada por procuração pelo Senhor **VANDINEY ANDRADE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 06.432.875-90 SSP/BA e CPF nº 628.126.455-04, conforme processo Administrativo tombado sob o nº. 102/2022, resolvem, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Municipal, com fulcro no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALIDADE CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE REFORMA EM PNEUS, QUANDO FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI, mediante Sistema de Registro de Preços descrito no lote VI, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021/SRP.

Prorroga-se a vigência do contrato em comento de 25.10.2022 a 25.10.2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global da contratação permanece inalterado em R\$ 106.770,00 (cento e seis mil setecentos e setenta reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As dotações orçamentárias para o presente exercício permanecem inalteradas.

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

nº. 101, de 04/05/2000.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia após sua assinatura, depois de aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal e após publicado Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari, BA, 25 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA
Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

DS AUTO SERVICE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI
Vandiney Andrade Souza
Representante Legal